



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de **Pregão Presencial nº 024/2020**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

Denominação: **JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME**

Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, nº 55, - Térreo Esquina Rua João Paulo II – Bairro dc-5 – Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000

CNPJ.:33.859.778/0004-52 Representante legal: JOAO OLIVEIRA DE SOUZA

DETENTORA 1

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUAN | MARCA | V. UNIT | DETENTORA |
|------|--|--------|-------|-------------|------------|---------------------------------------|
| 1 | Translado de Corpo compreendendo transporte c/ fornecimento de descartáveis e recipientes adequados, conforme a lei vigente, com o pagamento por quilômetro rodado, o referido serviço deverá ser realizado conforme determinações legais, respeitando o território Nacional | Km | 8.000 | F. SÃO JOÃO | R\$ 1,70 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |
| 2 | Locação de salão de velório | DIÁRIA | 30 | F. SÃO JOÃO | R\$30,00 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |
| 3 | Serviços de Preparação (conservação) de corpos | Unid. | 30 | RENASCER | R\$ 19,00 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |
| 4 | Aprontamento roupa | Unid. | 20 | RENASCER | R\$158,00 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |
| 5 | Coroa de folhagem | Unid. | 50 | RENASCER | R\$ 118,00 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |
| 6 | Aprontamento com flores | CX | 35 | RENASCER | R\$ 147,80 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



| | | | | | | |
|----|--------------------------------|-------|----|----------|------------|---------------------------------------|
| 7 | Urna Infantil 1,3 metro | Unid. | 05 | Brasil | R\$ 177,50 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |
| 8 | Urna Infantil 1,6 metro | Unid. | 5 | RENASCER | R\$ 206,50 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |
| 9 | Urna Infantil 50 cm | Unid. | 6 | BRASIL | R\$ 117,50 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |
| 10 | Urna Infantil 60 cm | Unid. | 5 | BRASIL | R\$ 127,40 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |
| 11 | Urna Infantil 80 cm | Unid. | 5 | BRASIL | R\$ 138,00 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |
| 12 | Urnas com visor e varão | Unid. | 30 | BRASIL | R\$ 959,50 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |
| 13 | Urnas, gorda com visor e varão | Unid. | 2 | BRASIL | R\$ 980,00 | JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME |

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de urnas e demais itens funerários e prestação de serviços de traslado e preparação de corpos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2020**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. A entrega dos produtos e serviços será imediata após recebimento da **Autorização de Compras ou ordem de serviços**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.5. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.6. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA efetuará o pagamento até **30(trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) - **NF(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, *mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada*.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal - **NF** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo parapagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por estaprefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 024/2020**, e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

PRAÇA 02 DE JULHO, N°33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.2.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.2.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2- não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4- fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.2.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.2.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací – BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 08 de Setembro 2020.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
Data 05/02/2018
P/ PREFEITURA

JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
CNPJ.: 33.859.778/0004-52
JOAO OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 037.582.418-98
Data: 08/09/2020
DETENTORA 1

Testemunhas:

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com